



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
DIREÇÃO DO CAMPUS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



**DELIBERAÇÃO Nº 182 / 2025 - DIRCCG (12.28.01.08)**

Nº do Protocolo: 23083.025085/2025-28

Campos Dos Goytacazes-RJ, 16 de maio de 2025.

**O CONSELHO DO CÂMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES**, tendo em vista a decisão tomada em sua 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de maio de 2025,

**R E S O L V E**

Aprovar o Regimento Eleitoral 2025-2029 para escolha de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a) do Câmpus Campos dos Goytacazes.

(Assinado digitalmente em 16/05/2025 14:33 )

ELIZABETH FONSECA PROCESSI  
DIRETOR DE UNIDADE - TITULAR  
DIRCCG (12.28.01.08)  
Matrícula: 2407826

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **182**, ano: **2025**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **16/05/2025** e o código de verificação: **24fb211bc7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
DIREÇÃO DO CAMPUS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



**DELIBERAÇÃO Nº 191 / 2025 - DIRCCG (12.28.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23083.025399/2025-21**

**Campos Dos Goytacazes-RJ, 19 de maio de 2025.**

Tendo em vista a necessidade de alteração do Art. 10º do Regimento Eleitoral 2025-2029 para escolha de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a) do Câmpus Campos dos Goytacazes aprovado pela Deliberação Nº 182/2025 - DIRCCG, EM VIRTUDE DE ERRO, procede-se à emissão da seguinte:

**E R R A T A**

Onde Lê-se: "Art. 10º São elegíveis aos cargos de Diretor (a) e Vice-diretor (a) do Câmpus Campos dos Goytacazes/UFRRJ os servidores docentes, discentes e técnico-administrativos lotados no Câmpus."

Leia-se: "Art.10º São elegíveis aos cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Câmpus Campos dos Goytacazes/UFRRJ servidores do quadro permanente da UFRRJ."

(Assinado digitalmente em 19/05/2025 13:43 )

ELIZABETH FONSECA PROCESSI  
DIRETOR DE UNIDADE - TITULAR  
DIRCCG (12.28.01.08)  
Matrícula: 2407826

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **191**, ano: **2025**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **19/05/2025** e  
o código de verificação: **3b92b3a031**

## **REGIMENTO ELEITORAL 2025-2029**

Eleição para os cargos de Diretor (a) e Vice-diretor (a) do Câmpus Campos dos Goytacazes/UFRRJ para o quadriênio 2025-2029.

### **Título I**

#### **Das Disposições Gerais**

Art. 1º A escolha do Diretor (a) e Vice-diretor (a) do Câmpus Campos dos Goytacazes/UFRRJ para o quadriênio 2025-2029 será feita através de Eleição direta dos servidores técnico-administrativos, anistiados e cedidos em exercício e lotados no Câmpus, e disciplinada pelo presente Regimento Eleitoral.

Art. 2º A Eleição para escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) para o período de 2025 a 2029 será conduzida por uma Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral se orientará pelos critérios a seguir.

### **Título II**

#### **Da Comissão Eleitoral**

Art. 3º A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 2894/2025 - DIRCG, de 14 de maio de 2025, formada para coordenar o processo Eleitoral é composta pelos seguintes membros: Ana Cristina Dias Machado Lustoza, Assistente em Administração, José Geraldo de Souza Simões, Técnico em Agropecuária e Rebeca Lourenço de Oliveira, Engenheira agrônoma.

§1º A presidência da Comissão Eleitoral foi atribuída à servidora Rebeca Lourenço de Oliveira e a secretaria à servidora Ana Cristina Dias Machado Lustoza.

§2º É vedado aos membros da Comissão Eleitoral manifestações, verbais ou escritas, de crítica ou apoio a qualquer chapa.

§3º Os membros da Comissão Eleitoral, bem como os seus cônjuges e parentes até o segundo grau, consanguíneos ou afins, estão impedidos de integrar todas as chapas.

Art. 4º A Comissão Eleitoral funcionará com um mínimo de dois de seus membros presentes e deliberando por maioria simples. Em cada reunião deverá ser lavrada ata que será assinada pelos presentes.

Art. 5º A Comissão Eleitoral deverá supervisionar e viabilizar todos os aspectos e atividades da consulta, conforme atribuições constantes neste Regulamento.

Art. 6º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I- Disciplinar, coordenar, fiscalizar e definir o cronograma para a realização do processo de consulta.

II- Efetuar, homologar e divulgar as inscrições das chapas.

III- Organizar e coordenar debates entre as chapas inscritas.

IV- Viabilizar a realização virtual da consulta.

V- Analisar e deliberar sobre os recursos interpostos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

VI- Dar ampla divulgação aos resultados da consulta.

Art. 7º A Comissão Eleitoral acompanhará o desenvolvimento da campanha e receberá recursos das chapas, visando conciliar os conflitos e inibir os abusos, nos termos deste Regimento.

### **Título III**

#### **Dos Aptos a Votar**

Art. 8º Terão direito a voto os servidores técnico-administrativos, incluindo os anistiados e cedidos, lotados no Câmpus Campos dos Goytacazes/UFRRJ.

Art. 9º A Comissão Eleitoral deverá solicitar à Administração Superior a relação completa das pessoas aptas a votar de acordo com o Art. 8º.

§ 1º O número de pessoas aptas a votar não poderá ser diferente do número de eleitores declarados à Comissão Organizadora quando do envio das listas.

### **Título IV**

#### **Dos Candidatos**

Art. 10º São elegíveis aos cargos de Diretor (a) e Vice-diretor (a) do Câmpus Campos dos Goytacazes/UFRRJ os servidores docentes, discentes e técnico-administrativos lotados no Câmpus.

**Errata – Art.10º São elegíveis aos cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Câmpus Campos dos Goytacazes/UFRRJ servidores do quadro permanente da UFRRJ.**

## **Título V**

### **Das Inscrições**

**Art. 11º** As inscrições das chapas serão realizadas das 7:30h do dia 19 de maio de 2025 às 16:00h do dia 26 de maio de 2025, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) encaminhada à Comissão Eleitoral, pelo endereço eleicaoccg2025@gmail.com. A mensagem em questão deverá conter:

- I- Requerimento de Inscrição e Carta de Compromisso, conforme Anexo I, em formato PDF, uma foto de cada um dos candidatos a Diretor (a) e Vice-diretor (a), no tamanho de 190 pixels de largura e 260 pixels de altura no formato PNG;
- II- O plano de gestão.

**§1º** As chapas deverão apresentar os nomes dos candidatos a Diretor (a) e Vice-diretor (a).

**§2º** É vedada a inscrição de qualquer candidato (a) em mais de uma chapa.

**§3º** A chapa receberá um número de identificação, de acordo com a ordem cronológica da solicitação da inscrição.

**§4º** O plano de gestão é um documento que apresenta, sistematiza e operacionaliza os compromissos programáticos assumidos durante o processo de escolha da administração.

**§5º** O plano de gestão deve minimamente informar: princípios, análise situacional, objetivos, metas e ações estratégicas, o processo de acompanhamento e avaliação da administração.

**§6º** O plano de gestão das chapas será amplamente divulgado para a comunidade eleitoral após homologação das inscrições das chapas.

**Art. 12º** O não cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste regimento para a inscrição e participação das chapas no processo eleitoral implicará no impedimento imediato da candidatura da respectiva chapa, sendo esta considerada inelegível para concorrer às eleições, independentemente de eventual regularização posterior fora dos prazos estipulados.

Art. 13º A publicação das chapas inscritas ocorrerá no dia 26 de maio de 2025.

Art. 14º Eventuais recursos ocorrerão no dia 27 de maio de 2025 das 7:30 horas às 16:30 horas, por meio de mensagem eletrônica encaminhada à Comissão Eleitoral pelo endereço eleicaoccg2025@gmail.com.

Art. 15º A homologação final da inscrição das chapas ocorrerá até às 11:30 horas do dia 28 de maio de 2025, havendo ampla divulgação pública logo em seguida.

Parágrafo único - Fica vedada a alteração da composição da chapa após a homologação da inscrição, à exceção de comprovada impossibilidade por motivos de doença.

Art. 16º No ato de inscrição da chapa, seus integrantes comprometem-se a acatar este Regimento.

## **Título VI**

### **Da Campanha**

Art. 17º É livre a propaganda eleitoral, desde que os candidatos:

- I- Não pichem edificações e instalações do Câmpus;
- II- Não utilizem recursos financeiros e patrimônio do Câmpus;
- III- Respeitem a propaganda eleitoral das chapas concorrentes;
- IV- Não prejudiquem o bom andamento das atividades do Câmpus.

Art. 18º O exercício do direito de propaganda com pedido explícito de voto a candidaturas, em meios físicos ou digitais, somente será permitido após o ato de homologação das chapas.

Art. 19º Durante o período de campanha, os servidores técnicos-administrativos, no exercício de Função Gratificada (FG) ou Cargo de Direção (CD), devem zelar pelo direito à liberdade de escolha e de voto dos seus subordinados.

## **Título VII**

### **Da Eleição**

Art. 20º A votação será feita em urna virtual específica para a Eleição para os cargos de Diretor (a) e Vice-diretor (a) do Câmpus Campos dos Goytacazes no SigEleições (<https://sigeleicao.ufrrj.br/sigeleicao>).

§1º A Eleição será das 7:30 horas do dia 23 de junho até às 16:30 horas do dia 24 de junho de 2025.

§2º É condição para a realização da Eleição o registro regular de pelo menos 1 (uma) chapa.

Art. 21º O voto é facultativo e o sufrágio, secreto e direto.

Art. 22º O voto deverá ser atribuído a apenas uma das chapas constantes na cédula eletrônica.

Parágrafo único - Caso haja somente uma chapa, a Eleição se dará de forma plebiscitária onde a urna virtual conterá o nome da chapa e duas opções “SIM” e “NÃO”.

Art. 23º O período para a realização da Eleição deverá ser prorrogado por mais 01 dia, caso ocorra falha no sistema operacional das urnas virtuais por um período superior a 08 horas ininterruptas.

## **Título VIII**

### **Da Apuração**

Art. 24º A apuração da Eleição será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação e divulgada no site do Câmpus.

Art. 25º A apuração se dará por Total Absoluto de Votos onde a chapa com mais votos absolutos será considerada vencedora pelo sistema.

$$R = \text{Votos Grupo 1} + \text{Votos Grupo 2} + \dots + \text{Votos Grupo N}$$

§1º Serão excluídos votos brancos e nulos para o cálculo dos votos recebidos pelas chapas.

## **Título IX**

### **Dos Recursos**

Art. 26º Durante todo o período da Eleição, as chapas poderão apresentar recursos, os quais devem ser específicos para aquele momento e fase da Eleição, que serão examinados pela Comissão Eleitoral e decididos pela maioria dos seus membros. Os recursos devem ser enviados por um documento em formato PDF ao e-mail: eleicaoccg2025@gmail.com.

Parágrafo único - Se o recurso ou o pedido de impugnação for dirigido à outra chapa concorrente, será concedida a esta o prazo de 24 horas para a defesa.

## **Título X**

### **Das Disposições Finais**

Art. 27º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 28º Este Regimento entra em vigor a partir de sua aprovação pela Comissão Eleitoral e homologação pelo Conselho do Câmpus - CONCAMP.

Campos dos Goytacazes, 16 de maio de 2025.

#### **Comissão Eleitoral**

Rebeca Lourenço de Oliveira

Ana Cristina Dias Machado Lustosa

José Geraldo de Souza Simões

**ANEXO I: Requerimento de inscrição e carta de compromisso para eleição pública para a escolha do Diretor (a) e Vice-diretor (a) do Câmpus Campos dos Goytacazes 2025-2029**

**Requerimento de Inscrição e Carta de Compromisso**

Eu, \_\_\_\_\_, enquanto representante da chapa, venho requerer a inscrição da mesma no processo de eleição ao cargo de Diretor(a) e Vice-diretor(a), como candidato à direção do Câmpus Campos dos Goytacazes, assumo o compromisso de defender e fazer cumprir o programa de gestão da UFRRJ – Câmpus Campos dos Goytacazes aprovado pela comunidade através do voto para o Quadriênio 2025 - 2029.

Outrossim, estou de pleno acordo com todas as regras estabelecidas no Regimento Eleitoral do Câmpus Campos dos Goytacazes 2025 - 2029.

---

Assinatura do representante da chapa

Nome da chapa:

Nome dos Candidatos:

1 – Diretor:

2 – Vice-diretor:

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**ANEXO II: Cronograma estipulado pela comissão eleitoral para a escolha da direção do  
Câmpus Campos dos Goytacazes 2025-2029**

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Regimento Eleitoral	16/05/2025
Inscrição das Chapas	19/05 e 26/05/2025
Publicação das Chapas Inscritas e Impugnadas	26/05/2025
Prazo para Recursos das Chapas Impugnadas	27/05/2025
Homologação das Inscrições das Chapas	28/05/2025
Período de campanha e debate das chapas	29/05 a 18/06/2025
Eleições/Apuração	23/06 e 24/06/2025
Divulgação do Resultado	24/06/2025
Recebimento de Recursos	25/06/2025
Homologação Resultado Final	27/06/2025